

valor de 500 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 3709/2016/GERAD, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 60281/2019/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 15208/2016

NOME DO INFRATOR: PRINCAMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 66, parágrafo único, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 1.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 08106/2016/GEFAU, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 60281/2019/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 4200/2016

NOME DO INFRATOR: PEDRO PAULO SOARES DA CUNHA - FAZENDA BAR-RACÃO

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 82, do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 50.001 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 08002/2016/GEFLOR, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 60281/2019/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 16051/2016

NOME DO INFRATOR: PLÁSTICO NORTE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 66, parágrafo único, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 3.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 08070/2016/GERAD, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 60281/2019/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 18434/2016

NOME DO INFRATOR: RAIMUNDO DAS GRAÇAS DA SILVA JUNIOR

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 31, parágrafo único e art. 81, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 2.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 08829/2016/GERAD, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 60281/2019/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 18327/2016

NOME DO INFRATOR: MAYCO DEYVISON DE LIMA SANTOS

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 31, parágrafo único e art. 81, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 7.501 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 08515/2016/GEFAU, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 60281/2019/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 40237/2016

NOME DO INFRATOR: MARLON DE LIMA ABREU

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 80, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 7.501 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 08117/2016/GEFAU, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 60281/2019/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 8313/2016

NOME DO INFRATOR: CARLOS ALBERTO GALVÃO DA COSTA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 24, §3º, inciso III, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 2º da Lei Estadual nº 5.977/1996, em consonância com o art. 29, §1º, da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 250 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 08140/2016/GEFAU, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 60281/2019/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 15589/2016

NOME DO INFRATOR: SERRARIA PORTAL DA AMAZÔNIA EIRELI

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 47, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 77.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 03575/2016/GEFLOR, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 60281/2019/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 45552/2016

NOME DO INFRATOR: VALDECY GOMES DE SOUZA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 82, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 500 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 09781/2016/GEFAU, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 60281/2019/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 36842/2016

NOME DO INFRATOR: ETR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 81, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.381/2001 e art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 7.501 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 04076/2016/GERAD, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 60281/2019/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 42630/2016

NOME DO INFRATOR: ABRAÃO LINCOL BALLEIRO - FAZENDA SONHO DOURADO

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 82, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal 9.605/1998, art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 10.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 04323/2016/GEFLOR, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 60281/2019/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 19467/2016

NOME DO INFRATOR: TIMBERTRADE COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 77, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, parágrafo 1º da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 3.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 03813/2016/GEFLOR, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 60281/2019/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.